



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 - NLL)

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 024/2026

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de Prisma em aço inox, Placas de aço inox para galeria vereadores, identificação em aço inox de Gabinete de vereador, Carteirinha de Identidade.

ITEM	Descrição Completa	Quantidade
1	Prisma Plenário, no tamanho 10cmx27cm, com brasão e faixas coloridas, com corte em curva formatando em 180°, sendo em aço inox 430 em chapa de 0,22mm, gravadas em tratamento UV e acabamentos em verniz (P.U)	1
2	Foto (preta e branco), no tamanho 21,5cm x38,5cm, no modelo tradicional para Galeria dos Vereadores. Imagem fotográfica aplicada em chapa de alumínio com espessura de 1,5 mm, por processo de tratamento UV, com dimensões de 21,5 cm x 38,5 cm, sobre superfície escovada e previamente tratada para garantir alta definição, contraste e fidelidade cromática da imagem. A arte é impressa de alto desempenho, adequada para ambientes internos e externos, e recebe acabamento em verniz poliuretano (PU), o que assegura resistência à radiação UV, intempéries, abrasão e desbotamento, proporcionando elevada durabilidade e qualidade estética à peça.	1
3	Placa no tamanho 7cm x 25cm, no formato retangular, para identificação das Salas dos Vereadores, com brasão e faixas coloridas, sendo em aço inox 430 em chapa 0,22mm, gravada em baixo-relevo através de tratamento UV, e acabamentos em verniz	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

	(P.U).	
4	<p>Carteira de identificação funcional de Vereador confeccionada em PVC rígido, modelo cartão.</p> <p>Personalizada com o Brasão e cores do município, contendo no mínimo as seguintes informações: contendo fotografia e dados pessoais do vereador, conforme modelo estabelecido na Resolução nº 89/2013;</p> <p>Impressão em alta definição, com boa durabilidade e resistência ao uso cotidiano;</p> <ul style="list-style-type: none">• Na frente: Foto colorida atualizada do titular; Nome, identificação da função e assinatura do titular da carteira; dados pessoais do vereador Período do mandato foto colorida, brasão ou logomarca institucional;• No verso: Direitos do Vereador, conforme modelo abaixo, com marca d'água do brasão da república em 2º plano.	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objeto a confecção de prisma de plenário, fotografia oficial para galeria de vereadores, placas de identificação de gabinetes e carteira funcional de vereador, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal, garantindo a adequada identificação visual de seus agentes públicos, espaços administrativos e representativos.

A aquisição do prisma de plenário destina-se à identificação do parlamentar durante as sessões legislativas, contribuindo para a organização dos trabalhos, a transparência dos atos públicos e a correta identificação dos vereadores pelos cidadãos que acompanham as atividades do Poder Legislativo.

A fotografia oficial para a Galeria dos Vereadores possui caráter histórico e institucional, sendo necessária para o registro permanente da composição legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

de cada legislatura, preservando a memória institucional da Câmara Municipal e permitindo o acesso da população às informações sobre seus representantes eleitos.

A placa de identificação para as salas dos vereadores visa promover a adequada sinalização dos ambientes internos da Câmara Municipal, facilitando a localização dos gabinetes pelos munícipes, servidores e demais usuários das dependências do Poder Legislativo, atendendo aos princípios da publicidade e eficiência administrativa.

A carteira funcional de vereador tem por finalidade comprovar oficialmente a identidade funcional do agente político no exercício do mandato, possibilitando sua identificação perante órgãos públicos, instituições e demais entidades, além de atender às disposições previstas na Resolução nº 89/2013 desta Câmara Municipal.

Os materiais especificados, confeccionados em aço inox, alumínio e PVC de alta durabilidade, com impressão e gravação por tratamento UV e acabamento em verniz poliuretano, foram definidos em razão da necessidade de resistência ao desgaste natural, preservação estética e longevidade dos itens, garantindo economicidade e redução de custos futuros com reposições.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – tipo Menor Preço Global, **“Em razão de valor”**

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

3.1. A proposta enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social
- b) Endereço Completo
- c) CNPJ
- d) Inscrição Estadual (caso tenha)
- e) Fone - fixo ou celular
- f) Contato (nome servidor/sócio) da empresa
- g) e-mail:
- h) Nome completo do proprietário/Sócio Fornecedor:
- i) CPF do proprietário/Sócio Fornecedor:
- j) Descrição material/serviço:
- k) quantidade
- l) marca (se houver)
- m) Valor preço unitário/mensal;
- n) Valor global/anual;
- o) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

p) Prazo de validade da proposta, com mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias;

q) Forma de pagamento (transferência bancária ou boleto).

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for transferência bancária, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos em atendimento a Lei 14.133/2021.

4.1.1. Caso haja empate, o critério de julgamento será o sorteio.

4.2. Entrega:

4.2.1. Prazo: **60 dias corridos** após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) ou Empenho, que será encaminhada por e-mail ou entregue diretamente na empresa.

4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou Empenho não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no site do Poder Legislativo de Artur Nogueira (<https://siap.camaraarturnogueira.sp.gov.br/portal-ransparencia/licitacoes/dispensas>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

4.2.3. Local de entrega do material/prestação serviço: Sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua dos Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13.160-080.

4.2.4. Todos os custos relacionados à produção, personalização, aplicação do tratamento térmico, pintura, impostos, transporte, embalagens e entrega no local designado pela contratante deverão estar integralmente inclusos no valor ofertado, não sendo admitidos acréscimos posteriores, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.3. Prazo de pagamento: até 5 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço ou da entrega dos materiais.

4.4. Condições de fornecimento/serviço:

4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira na sede da Câmara Municipal entre 8h30 às 17h00;

4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a proposta deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.4.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4.4. Garantia mínima: 6 (seis) meses após a data de entrega;

4.4.5. Em caso de detecção de avarias, a empresa fornecedora deverá substituir o produto com defeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis após ser notificada, desde que notificada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a entrega do produto.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

4.5.3. Pela execução do serviço ou entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

4.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

4.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

4.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Artur Nogueira, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá apresentar todos os documentos e dados solicitados, estes necessários para o efetivo cadastro no sistema da empresa junto ao sistema AUDESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de manter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal de Artur Nogueira, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato/empenho terá a sua vigência de 01 (um) ano, a partir da data do empenho global.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. PRAZO ENVIO DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS

8.1. Prazo de envio das propostas: 15/06/2026 à 19/06/2026 – (5 dias úteis).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

8.2. A proposta pode ser enviada para o e-mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br ou entregue diretamente na sede Câmara Municipal de Artur Nogueira das 8:30 as 17:00, segue modelo Anexo.

8.3 Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3877-1097.

Artur Nogueira – SP, 09 de Junho de 2026


André Correa da Silva
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

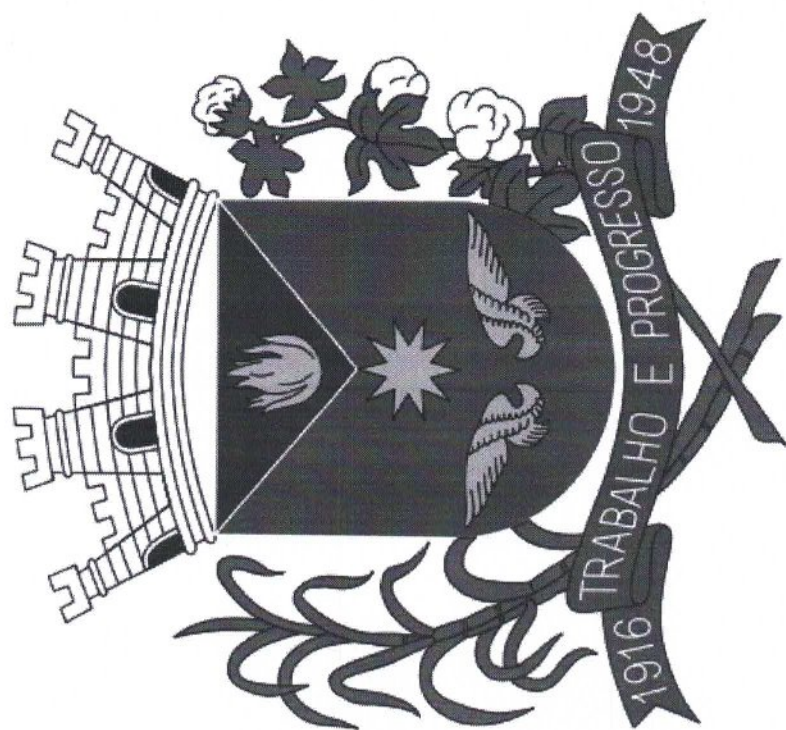
Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

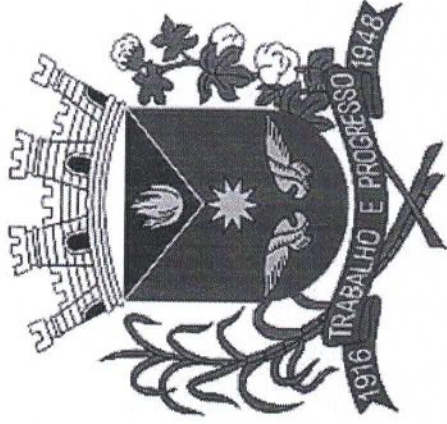
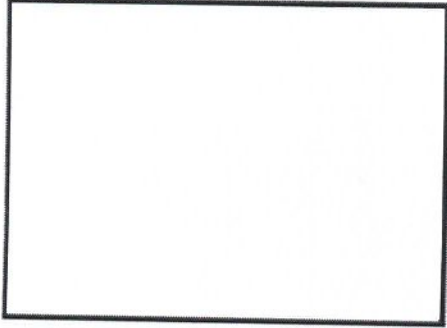
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Anexo I



PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - SP



NOME

Amarildo Boer

RG

19.498.268-3

CPF

130.231.248-09

CARGO

VEREADOR

MANDATO

01/01/2025 a 31/12/2028

Anderson Henrique Teles dos Reis
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 89/2013

DECRETOS DO VEREADOR
GARANTIDOS

PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 29 - O Município reger-se-á por Lei Orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

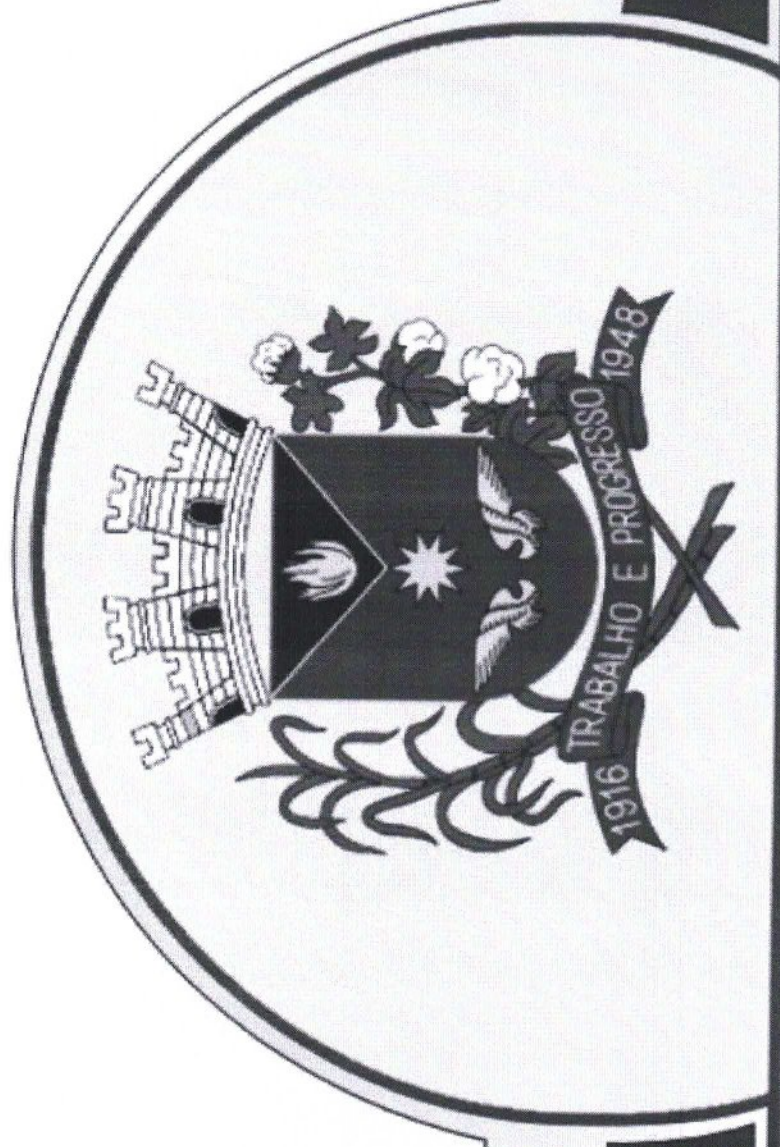
VIII - Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.



Vereador

Amarildo Boer

19ª Legislatura - 2025-2028



AMARILLO BOER

VEREADOR - 2025 A 2028